



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

## RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Data: 10 de maio de 2021

Cria os §§ 1º e 2º ao artigo 89 da Resolução Nº 004/99, que aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Leandro Carlos Damiani, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam criados os §§ 1º e 2º ao artigo 89 da Resolução Nº 004/99, que aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Parlamentar inscrito para utilização deste dispositivo deverá obrigatoriamente permanecer no Plenário até o encerramento das Explicações Pessoais dos demais Parlamentares sob pena de impossibilidade de utilização deste expediente na Sessão Ordinária subsequente e, em caso de reincidência, a impossibilidade será estendida por duas Sessões Ordinárias.

§ 2º Admite-se exceção ao § 1º deste artigo, em caso de necessidade justificada em caráter excepcional, autorizado e a critério do Presidente da Casa de Leis.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2021.

LEANDRO CARLOS DAMIANI  
Presidente

PUBLICADO NO QUADRO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

Em

10 / 05 / 2021

Alau A. f.

Alau Azevedo Fernandes

Coordenador de Serviços Legislativos

Portaria 010/2021